

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL,
COM A INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E A
FEDERAÇÃO RIOGRANDENSE DE GINÁSTICA (Proc. nº 23078.008870/12-45)**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Av. Paulo Gama, 110, em Porto Alegre, RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.969.856/0001-98, doravante denominada **UFRGS**, neste ato representada por seu Reitor, Carlos Alexandre Netto, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9006247821, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 346.005.820-04, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, no uso dos poderes conferidos pelo Decreto 29/08/2008, publicado no Diário Oficial da União em 01/09/2008, com a interveniência da **Escola de Educação Física**, doravante denominada **ESEF**, e a **Federação Riograndense de Ginástica**, entidade esportiva, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 700, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87167383/0001-75, doravante denominada **FRG**, neste ato representada por seu Presidente, João Carlos Oliva, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade nº 3014451771, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF sob o nº 43053491087, residente na Rua Barbedo, nº 414, em Porto Alegre, RS, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à modalidade de Ginástica, na Escola de Educação Física, resguardados os interesses esportivos da **FRG** e os interesses acadêmicos da **UFRGS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da **FRG**:

- a) promover em conjunto com a ESEF/UFRGS a capacitação profissional e a difusão e intercâmbio de conhecimentos referentes à Ginástica, por meio de congressos, cursos, clínicas, palestras e outras atividades, respeitando os interesses acadêmicos da ESEF/UFRGS e os prazos e trâmites exigidos pela UFRGS;
- b) promover em conjunto com a ESEF/UFRGS a pesquisa científica referente à Ginástica, permitindo a realização de estudos dentro das atividades decorrentes deste Convênio;
- c) incorporar estudantes de graduação e pós-graduação da ESEF/UFRGS nas atividades de ensino, pesquisa e extensão decorrentes deste Convênio, visando à qualificação do futuro profissional;
- d) incluir o nome da ESEF/UFRGS em todo o material de divulgação referente às atividades de Ginástica decorrentes deste Convênio;
- e) promover, em conjunto com a ESEF/UFRGS, ações de captação de recursos financeiros para implementação de projetos decorrentes deste Convênio;
- f) disponibilizar, em conjunto e comum acordo com a ESEF/UFRGS, os recursos humanos e materiais para a supervisão e manutenção das instalações que compõem o espaço onde acontecem as atividades decorrentes deste Convênio;
- g) prover e repor, em conjunto e comum acordo com a ESEF/UFRGS, sempre que necessário, o material esportivo utilizado para o desenvolvimento das atividades decorrentes deste Convênio;

- h) respeitar as normas em vigor na universidade e zelar pelo espaço físico e pelos equipamentos da ESEF-UFRGS em todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão decorrentes deste Convênio.
- i) designar integrante(s) do seu quadro diretivo ou técnico para as atividades que venham a ser desenvolvidas em decorrência do presente Convênio;

2. São obrigações da **UFRGS**:

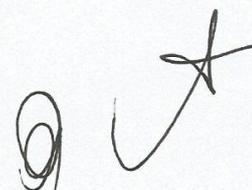
- a) promover, em conjunto com a FRG, a capacitação profissional e a difusão e intercâmbio de conhecimentos referentes à Ginástica, por meio de congressos, cursos, clínicas, palestras e outras atividades, respeitados os interesses acadêmicos da ESEF/UFRGS e os prazos e trâmites exigidos pela UFRGS;
- b) promover, em conjunto com a FRG, a pesquisa científica referente à Ginástica;
- c) estimular e promover a participação de estudantes de graduação e pós-graduação da ESEF/UFRGS, nas atividades de ensino, pesquisa e extensão decorrentes deste convênio, visando à qualificação do futuro profissional para atuar na área da Ginástica;
- d) proporcionar o apoio técnico-científico do Centro de Excelência Esportiva da ESEF/UFRGS aos atletas que venham a representar as equipes da FRG nas competições regionais, nacionais e internacionais;
- e) incluir o nome da FRG em todo o material de divulgação referente às atividades de Ginástica decorrentes deste Convênio;
- f) promover, em conjunto com a FRG, ações de captação de recursos financeiros para implementação de projetos decorrentes deste Convênio;
- g) permitir à FRG o acesso à área destinada à Ginástica, conforme cronograma a ser acordado anualmente entre as partes, para a realização de treinamento e competições das seleções gaúchas da modalidade, desde que as atividades desenvolvidas não comprometam as atividades acadêmicas da ESEF/UFRGS previstas para aquela área;
- h) designar integrante(s) do seu quadro diretivo, docente ou técnico para as atividades de ensino, pesquisa e extensão decorrentes deste Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por um período de três anos, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MATERIAIS

As partes, mediante Termo Aditivo, poderão ajustar a cessão, empréstimo ou aquisição de materiais necessários à consecução dos objetivos do presente Convênio.



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito.

1. Caso ocorra a ruptura do presente Convênio por iniciativa voluntária da **FRG**, sem que haja descumprimento da **UFRGS** de qualquer Cláusula, os materiais relacionados na Cláusula Quarta serão incorporados ao patrimônio da **UFRGS**.
2. Caso ocorra a ruptura do presente Convênio por iniciativa voluntária da **UFRGS**, sem que haja descumprimento da **FRG** de qualquer Cláusula, os materiais relacionados na Cláusula Quarta serão devolvidos a **FRG**.
3. Em caso de ruptura do presente Convênio em qualquer circunstância que obrigue a **UFRGS** a devolver os materiais para a **FRG**, isso será feito, imediatamente, após o encerramento do semestre letivo em andamento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **FRG** e a **UFRGS** poderão, durante a vigência do presente Convênio, mediante Termo Aditivo, repactuar as condições do presente acordo.

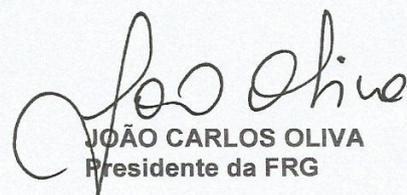
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E, por, estarem acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 24 de maio de 2023


CARLOS ALEXANDRE NETO
Reitor da UFRGS


JOÃO CARLOS OLIVA
Presidente da FRG

Testemunhas: